

7
J

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 19512/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipos vans para transporte de estudantes com necessidades especiais à Secretaria Municipal de Educação, incluído motoristas e monitores.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, observado o planejamento previsto na Lei nº 14.133/21.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, justifica a necessidade aquisição de serviço de transporte escolar adaptado, devido, tendo em vista à obrigatoriedade de garantir o acesso à educação de todos os estudantes e a inclusão no meio social, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal, e o dever do Estado de assegurar atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, conforme disposto no artigo 208, inciso III, da Carta Magna e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Os estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida exigem veículos devidamente adaptado e com profissionais capacitados, garantindo segurança, conforto e dignidade no deslocamento entre a residência e a unidade escolar.

Araceli
w

8
J

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Justificativa: as devidas justificativas encontram-se disponíveis **no Anexo II, deste ETP.**

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser obedecidos os seguintes requisitos, necessários à futuro e eventual contratação:

- Sustentabilidade

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Ter manutenção preventiva para reduzir o consumo de combustível e diminuição dos poluentes.
- Veículos que possuam acessibilidade, para garantir a inclusão dos estudantes com deficiência.

- Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de modelo ou marca.

- Da exigência de amostra

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Amostra.

- Da exigência de carta de solidariedade

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Carta de Solidariedade.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Garantia de Proposta

A Garantia da Proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, como condição de aceitação da proposta.

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

Ad
W

9
2

Será exigido o recolhimento de 1% do valor estimado da contratação.

A Garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

- Garantia da contratação

Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.

O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

- Da Garantia Contratual Exigida E Das Condições De Manutenção E Assistência Técnica

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquacetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

Ass
m

10
f

Por se tratar de uma contratação de serviços de natureza continuada com fornecimento de veículos para transporte escolar adaptado aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquacetuba.

Entretanto, a empresa contratada deverá:

- Garantir a substituição imediata de quaisquer profissionais ausentes;
- Substituição imediata do veículo, por outro em iguais condições, em caso de impossibilidade de seu funcionamento;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou execução da garantia, conforme cláusulas contratuais.

- Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

- Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade indicada a seguir foi definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Item	Especificação	Quant. de Veículos	Quilometragem por Veículo
01	Veículo utilitário tipo Van adaptada para transporte de cadeirantes e pessoas com necessidades especiais, atendendo às normas e legislação vigentes, com capacidade para 03	05	Aproximadamente 4.000 km/mês cada veículo

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquacetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

Carap
w

	cadeirantes e 06 passageiros para pessoas com mobilidade reduzida. A motorização mínima de 2.200 cilindradas; Sobrealimento por combustível: Diesel, potência mínima 1.20 CV; Cilindros: 04; Altura (mm) mínimo 2.500, comprimento (mm) mínima 5.900, distância entre eixos (mm) mínimo 3.600; Tanque de combustível: média 70 litros; Câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré; Equipado com direção hidráulica e ar condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Com fornecimento de combustível e motorista e 01 (um) monitor para cada veículo.		
02	Veículo de passageiros tipo Van, capacidade para 15 (quinze) passageiros motorização mínima de 2.200 cilindradas; Sobrealimento por tubo compressor, combustível: Diesel; Potência mínima 120 CV, Cilindros: 04, altura (mm) mínimo 2.500, comprimento (mm) mínima 5.900, distância entre eixos (mm) mínimo 3.600; Tanque de combustível: média 70 Litros; Câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré; Equipado com direção hidráulica e ar condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito para transporte de pessoas da Municipalidade.	01	Aproximadamente 4.000 km/mês cada veículo

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

	Com fornecimento de combustível e motorista e 01 (um) monitor para cada veículo.		
--	---	--	--

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, cumprindo as seguintes exigências:

- Os veículos tipo van deverão ser de fabricação a partir do ano de 2025.

- Capacidade de passageiro fixado de acordo com a categoria;

- Os veículos serão disponibilizados com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

- Atestado de vistoria do DETRAN;

- No dia de início dos serviços, a Contratada deverá apresentar apólice de seguro de todos os veículos, com cobertura de acidentes pessoais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e cobertura contra danos causados a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;

- Substituição imediata do veículo, por outro em iguais condições, em caso de impossibilidade de funcionamento do veículo;

- A contratada obriga-se a utilizar placas ou adesivos imantados, nos veículos, conforme modelo determinado pela Secretaria de Educação, constando "A Serviço da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba - Secretaria de Educação;

Para as vans e micro ônibus deverá ter a Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20cm a 30cm, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

invertidas;

- A contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso, correndo por conta toda e quaisquer despesas com conservação e manutenção destes, suprimentos de combustíveis e lubrificantes;

- A contratada obriga-se a manter ficha diária de produção de cada veículo e planilha com resumo de horas e quilometragem, além de constar os horários de apresentação e dispensa, horas paradas e demais ocorrências que possam acontecer, devidamente aprovada pelo responsável da Secretaria de Educação;

- Os serviços serão executados por 08 (oito horas diárias) de segunda a sexta, podendo esse horário de estender, caso necessite, para completar o roteiro do dia e eventualmente nos fins de semana, nesse caso, será previamente agendado pela Secretaria de Educação.

Caso identifique-se, por parte do contratante ou contratada, durante a execução contratual, oportunidade de supressão de veículo ou de rota que resulte em maior eficiência operacional sem prejuízo na prestação do serviço, deverá propor a alteração e somente efetivá-la após a autorização expressa e a respectiva modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto.

– SOBRE MOTORISTAS, MONITORES:

2.1 O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, seguindo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN;

- Ser habilitado na categoria D;
- Motorista para as vans deverá ter o curso especializado em transporte escolar.
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

- Realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH),

- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 da Lei nº 9.503/1997 do CTB); e

- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico "MOTORISTA".

O Monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, deverá:

- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

- Apresentar certidão negativa do registro e distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 da Lei nº 9.503/1997 do CTB); e

- Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico "MONITOR".

Um Monitor por veículo que deverá apoiar os alunos com necessidades especiais, garantindo a integridade física e moral do estudante no trajeto de ida e volta até a escola, manter a limpeza e conservação da área interna das vans. Eventualmente, em casos mais extremos, o aluno pode ser acompanhado também por um responsável.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **Locação de Mão de Obra** - A contratação por meio de locação de mão de obra não é compatível com a natureza do serviço demandado. Conforme

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária

Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020

Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente na Decisão nº 2.731/2008 – Plenário, a administração pública não pode realizar locação de mão de obra para atividades-fim, sob pena de burla à legislação trabalhista e administrativa.

- **Ata de Registro de Preços** - A contratação via ata de registro de preços também se mostra inadequada neste caso. Isso por que: Não há registro vigente compatível com a especificidade do serviço; O serviço exige fornecimento de veículos, motoristas e monitores.
- **Contratação de Empresa Especializada** – As empresas já possuem frota adequada, equipe treinada e experiente no toma de transporte escolar. Tendo conhecimento como é realizado o transporte escolar dos estudantes, evitando riscos operacionais, atraso ou problemas com veículos sem manutenção. As empresas atendem as legislações de transporte escolar e a CONTRAN e a municipalidade não precisa arca com qualificação técnica para a mão de obra, combustível, manutenção, IPVA, etc., pois é inclusão no valor do contrato de uma empresa terceirizada, em que eles têm todas as obrigações.

Diante do exposto, conclui-se que a modalidade adequada é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, como a forma mais adequada, segura e eficiente para a prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra.

Considerando que a melhor modalidade é Contratação de Empresa Especializada, foi realizado pesquisa por meio do quarto termo aditivo do contrato nº 252/22 vigente com a Empresa NOA Serviços e Locação Ltda, (Anexo II).

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para contratação de aproximadamente R\$196.944,16 (cento e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base nos valores unitários relacionados no item, conforme

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

sintetizado na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário por Veículo (mensal)	Valor Mensal Total (R\$)
01	Veículo utilitário tipo Van adaptada para transporte de cadeirantes e pessoas com necessidades especiais, atendendo às normas e legislação vigentes, com capacidade para 03 cadeirantes e 06 passageiros para pessoas com mobilidade reduzida. A motorização mínima de 2.200 cilindradas; Sobrealimento por combustível: Diesel, potência mínima 1.20 CV; Cilindros: 04; Altura (mm) mínimo 2.500, comprimento (mm) mínima 5.900, distância entre eixos (mm) mínimo 3.600; Tanque de combustível: média 70 litros; Câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré; Equipado com direção hidráulica e ar condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Com fornecimento de combustível e motorista e 01 (um) monitor para cada veículo.	05	R\$33.242,20	R\$166.211,00
02	Veículo de passageiros	01	R\$30.733,16	R\$30.733,16

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

16
y

aval
m

tipo Van, capacidade para 15 (quinze) passageiros motorização mínima de 2.200 cilindradas; Sobrealimento por tubo compressor, combustível: Diesel; Potência mínima 120 CV, Cilindros: 04, altura (mm) mínimo 2.500, comprimento (mm) mínima 5.900, distância entre eixos (mm) mínimo 3.600; Tanque de combustível: média 70 Litros; Câmbio manual de 5 velocidades a frente e marcha ré; Equipado com direção hidráulica e ar condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito para transporte de pessoas da Municipalidade. Com fornecimento de combustível e motorista e 01 (um) monitor para cada veículo.			
TOTAL GERAL MENSAL			R\$196.944,16

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte adaptado de estudantes com necessidades especiais, por meio de cessão de mão de obra terceirizada. Os profissionais atuarão em unidades

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Coordenação Administrativa e Orçamentária
Rua Uberlândia, Nº 57 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba – SP CEP: 08573-020
Fone: (011)4647-5200 Ramal: 303 E-mail: administracao@semecti.com.br

escolares previamente definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor global, observadas as exigências contidas neste ETP.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar é essencial, pois o Estado dispõe que é dever garantir o fornecimento de transporte escolar aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino.

O Município fornecendo o transporte escolar dos estudantes que residem distante das Unidades Escolares e locais de difícil acesso, esta sendo assegurado o direito constitucional a educação, com isso minimizamos faltas e abanando escolares.

A empresa especialista em transporte escolar oferecendo veículos adequados, revisados e em conformidades com as normas do CONTRAN, conduzidos por motoristas capacitados e monitores.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se mostra necessária nenhuma providência prévia a ser tomada pela Administração para a execução do presente processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº252/2022.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os impactos ambientais identificamos veículos que utilizam combustíveis menos poluentes como: gás natural, biodiesel, híbridos ou elétricos. E manutenção preventiva para reduzir o consumo de combustível e diminuição dos poluentes.